



SUMÁRIO

<i>Presidência.....</i>	<i>01</i>
<i>Corregedoria.....</i>	<i>01</i>
<i>Declaração de Reconhecimento de Limites</i>	<i>02</i>

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 826/PRES, de 24 de outubro 2016.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.145350/2015-01, resolve:

Art. 1º Conceder Jornada de Trabalho de 20 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2017, à servidora TÁBATA MORELO VIANNA, Agente em Indigenismo, NI-A.III, matrícula nº 1929986, lotada na Coordenação Técnica Local em Santarém-PA, subordinada à Coordenação Regional do Tapajós-PA, de acordo com o art. 5º da Medida Provisória 2.174-28, de 24 de agosto de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO DO NASCIMENTO NETTO

Presidente Substituto

PORTARIA Nº 827/PRES, de 24 de outubro 2016.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.009704/2015-47, resolve:

Art. 1º Retornar para jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01 de janeiro de 2017, a servidora JULIANA RIBEIRO TAVARES, Indigenista Especializada, NS-A.IV, matrícula nº 1918055, lotada na Coordenação Regional Xavante-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO DO NASCIMENTO NETTO

Presidente Substituto

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 225/CORREG/FUNAI/MJ, de 24 de outubro de 2016.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.085601/2012-31, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FRANCISCA DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0446542, lotada na CTL-Bauru-SP/FUNAI para, na condição de deprecado, realizar a oitiva da testemunha JUPIRA MANOEL SOBRINHO, lotada e em exercício na CTL-Bauru-SP/FUNAI.

Art. 2º Os quesitos da carta precatória serão elaborados pela respectiva Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 25 de outubro de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Número 10 – p. 2

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES

Ministério da Justiça – MJ
Fundação Nacional do Índio – FUNAI
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES Nº 18 /2016

PROCESSO Nº: 08620.001633/2011-19 OFÍCIO DPT Nº: 1806 /DPT, de 11 / 10 / 2016

NOME DO(S) INTERESSADO(S): AGOSTINHO SANSÃO CPF/CNPJ: 007.292.801-87

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): AVENIDA DEPUTADO HITLER SANSÃO, Nº 950 – CENTRO DE BARRA DO BRUGRES CEP: 78390-000 UF: MT

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): FAZENDA ALIANÇA MUNICÍPIO(S): JUÍNA UF: MT SUPERFÍCIE (ha): 4.238,4879

CRICOMARCA: CARTÓRIO DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE JUÍNA MUNICÍPIO(S): JUÍNA ESTADO(S): MT

REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: 1.514 LIVRO(S) Nº: 2-RG FOLHA/FICHA (S) Nº (S): 01 DATA: 17/08/2004

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANTÔNIO CARLOS CAMPOS SILVA ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO FLORESTAL

REGISTRO NO CREA Nº: 6.426/D-MT ART Nº: 627683/2010/MT

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.

Brasília, 11 de outubro de 2016.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL: *Walter Coutinho Jr.* PRESIDENTE DA FUNAI - SUBSTITUTO: *Agostinho do Nascimento Netto*

OBSERVAÇÕES:

Walter Coutinho Jr.
Diretor de Proteção Territorial

Agostinho do Nascimento Netto
Presidente Substituto
Portaria SE-MJ/C nº 1.311, de 19/09/2015

- 1) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 2) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto desta declaração, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela Funai.
- 3) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- 4) Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".

